

DECRETO Nº 4.858, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

“Altera dispositivos do Decreto nº 3.760 de 17 de setembro de 2013 e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que o Município editou o Decreto Municipal nº 3.760, de 17 de setembro de 2013;

Considerando o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº 3.831, de 22 de março de 2010.

DECRETA

Art. 1º O artigo 6º do Decreto nº 3.760 de 17 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O valor dos adiantamento concedidos a servidores municipais e nos casos previstos no artigo 4º do Decreto nº 3.760/2013, quando do deslocamento da Sede do Município para outras cidades é fixado em:

	DISTRITO FEDERAL	CAPITAL	INTERIOR
Estadas	R\$ 300,00	R\$ 220,00	R\$ 130,00
Café da manhã	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00
Refeições	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00
Taxa de Embarque e Desembarque (inclusive Táxis)	25% s/ estada adiantada	20% s/ estada adiantada	20% s/ estada adiantada

Art. 2º O artigo 13 do Decreto nº 3.760 de 17 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 As estadas somente serão devidas quando houver necessidade de pernoite. Da mesma forma, a quantidade de refeições a serem pagas relaciona-se com o horário de saída e retorno, conforme segue:

- I. Café da Manhã:** em trânsito ou saída das 0h até 6h30min;
- II. Almoço:** em trânsito das 11h às 13h, ou saída às 11h;
- III. Jantar:** em trânsito ou retorno a partir das 20h.



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de janeiro de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data supra.



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500